



RESOLUÇÃO 001/2025

Atualiza e normatiza o Regimento Interno nos artigos que dizem respeito aos créditos exigidos para o Mestrado e para o Doutorado em Políticas Públicas, às disciplinas de Atividades Programadas e às sessões de qualificação e de defesa pública de Dissertações e de Teses, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas – PPGPP.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP), em conformidade com o que estabelece a Resolução 189/07-CEPEX e o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, e considerando:

A necessidade de atualização da Resolução 004/2022 (PPGPP) de 14 de dezembro de 2022, e

A necessidade de regulamentação dos artigos do Regimento Interno sobre os créditos de disciplinas teóricas, as Atividades Programadas, as sessões de qualificação e de defesa de Dissertações e de Teses,

RESOLVE:

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação Políticas Públicas prevê, para o **Curso de Mestrado**, um total de trinta e quatro créditos (34 créditos), sendo 22 deles em disciplinas teóricas (22 créditos), 02 em Atividades Programadas e 10 créditos de elaboração e defesa da Dissertação, para a integralização, em nível de Mestrado, assim distribuídos:

- a) 16 créditos de disciplinas do Núcleo Básico/obrigatórias: Estado e Políticas Públicas (4 créditos), Teoria e Método nas Ciências Humanas (4 créditos), Teoria Política ou Cultura e Identidade (4 créditos), e mais uma disciplina de 60 horas (4 créditos);
- b) 06 créditos de disciplinas optativas/complementares (3 créditos cada uma), dentre elas: Avaliação de Políticas e Programas Sociais; Gestão Pública e Controle Social; Planejamento de Políticas Públicas; Tópicos diversos, dentre outras que compõem a matriz curricular do curso;
- c) 02 créditos nas disciplinas Atividades Programadas I e II (1 crédito cada uma, equivalendo a 15 horas/cada), no formato de orientação para a produção de artigos, e
- d) 10 créditos para a Escrita e Defesa da Dissertação.



Parágrafo Primeiro. Além das disciplinas indicadas no *caput*, os(as) mestrando(as) deverão também realizar:

- I) **Qualificação I do projeto reformulado e ampliado da Dissertação, até o 14º mês de ingresso no curso.** O requerimento de Qualificação I deve indicar a banca formada pelo(a) orientador(a) como presidente, um(a) professor(a) interno do PPGPP e um membro externo à UFPI (com título de doutor, contendo, ainda, a instituição que está vinculado, a titulação e os dados como CPF e e-mail), além de um membro suplente externo ao PPGPP. Adicionalmente, deve-se informar o dia e o horário da sessão, se totalmente presencial, híbrida ou *online*, assinada pelo(a) mestrando(a) e pelo(a) orientador(a). O requerimento deverá, ainda, conter os comprovantes de Atividade Programada I, o projeto reformulado (Sumário, Justificativa, Problematização, Delimitação do Objeto, Objetivos, Referencial Teórico Ampliado, Metodologia, Cronograma e Referências), minuta do instrumental de coleta de dados e Sumário provisório da Dissertação, observadas as diretrizes das normas da ABNT.
- II) **Qualificação II do boneco completo da Dissertação, incluindo capítulos da pesquisa teórica e empírica, até o 22º mês de ingresso no curso.** Entende-se por boneco completo a primeira versão da Dissertação – do Resumo às Referências – contendo os capítulos da pesquisa bibliográfica, documental e empírica, quando incluir estas três frentes. Além da indicação da banca, horário e dia da sessão, o(a) mestrando(a) deve apresentar, além do texto da Dissertação, a comprovação da Atividade Programada II (comprovante de submissão ou de publicação de artigo para periódico de QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 ou B2).
- III) **Defesa da Dissertação** até o 24º mês de ingresso no curso ou até o 30º mês, neste caso com prorrogação aprovada pelo Colegiado do PPGPP, mediante apresentação de justificativa do atraso, cronograma da defesa e envio do que já produziu sobre a Dissertação.
- IV) Deve ser observado que o texto da Dissertação precisa contemplar, no mínimo, 100 (cem) laudas.

Parágrafo Segundo. Além da composição da banca (com dados dos(as) convidados(as) externos(as)), dia e horário, a comprovação da publicação do artigo em periódico (QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 ou B2) ou carta de aceite. Não tendo esta publicação ou carta por demora do periódico na emissão do parecer aceitar-se-á, excepcionalmente, a publicação de trabalho como capítulo de livro.

Art. 2º. O Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas prevê para o **Curso de Doutorado**, um total de cinquenta e oito créditos (58 créditos), sendo 32 créditos de disciplinas teóricas (09 disciplinas teóricas); 16 créditos de atividades programadas e 10 créditos da defesa da Tese, para a integralização, em nível de Doutorado, assim distribuídos:

- a) 20 créditos de disciplinas do Núcleo Básico/obrigatórias: Estado e Políticas Públicas (4 créditos), Teoria e Método nas Ciências Humanas (4 créditos), Teoria Política ou Cultura e Identidade (4 créditos), e + duas disciplinas de 60 horas (8 créditos);
- b) 12 créditos de disciplinas optativas/complementares (3 créditos cada uma), dentre elas:



Avaliação de Políticas e Programas Sociais; Gestão Pública e Controle Social; Planejamento de Políticas Públicas; Tópicos diversos, dentre outras que compõem a matriz curricular do curso;

- c) 16 créditos nas disciplinas Atividades Programadas I, II, III e IV (4 créditos cada uma, equivalendo a 60 horas/cada), no formato de orientação para produção de artigos, e
- d) 10 créditos para a Escrita e Defesa da Tese.

Parágrafo Primeiro. Além das disciplinas indicadas no *caput*, os doutorandos deverão também realizar:

- I) **Qualificação I do projeto reformulado da Tese, ao completarem 24 meses de ingresso no curso.** O requerimento de Qualificação I deve indicar a banca formada pelo(a) orientador(a) como presidente, um(a) professor(a) interno(a) do PPGPP e um membro externo à UFPI (com título de doutor, contendo, ainda, a instituição que está vinculado, a titulação e os dados como CPF e e-mail), além de um membro suplente externo ao PPGPP. Adicionalmente, deve-se informar o dia e o horário da sessão, se totalmente presencial, híbrida ou *online*, assinada pelo(a) doutorando(a) e pelo(a) orientador(a). O requerimento deverá, ainda, conter os comprovantes de Atividade Programada I e II, o projeto reformulado (Sumário, Justificativa, Problemática, Delimitação do Objeto, Objetivos, Referencial Teórico Ampliado, Metodologia, Cronograma e Referências), minuta do instrumental de coleta de dados e o Sumário provisório da Tese, observadas as diretrizes das normas da ABNT.
- II) **Qualificação II do boneco completo da Tese (entre os meses 36 e 38 de ingresso no curso, correspondendo, respectivamente, de 6 a 4 meses antes da defesa da Tese).** Entende-se por boneco completo a primeira versão da Tese – do Resumo às Referências – contendo os capítulos da pesquisa bibliográfica, documental e empírica, quando incluir estas três frentes. Além da indicação da banca, horário e dia da sessão, o(a) doutorando(a) deve apresentar, além do texto da Tese, a comprovação das Atividades Programadas III e IV (comprovante de submissão de artigo para periódico de QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 ou B2), podendo ser um deles um capítulo de livro.
- III) **Defesa de Tese** até o 42º mês de ingresso no curso ou até o 48º mês, com prorrogação aprovada pelo Colegiado do PPGPP, mediante apresentação de justificativa do atraso, cronograma da defesa e envio do que já produziu sobre a Tese.
- IV) Deve ser observado que o texto da Tese precisa contemplar, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) laudas.

Parágrafo Segundo. Além do requerimento apresentando a composição da banca, composta por 06 (seis) membros, sendo 05 (cinco) efetivos: i) O(a) presidente (orientador(a)); 01 (hum) membro interno do PPGPP; 02 (dois) membros **obrigatoriamente** externos à UFPI (com dados de instituição, titulação, e-mail e CPF); 01 (hum) membro preferencialmente externo à UFPI, podendo ser vinculado(a) a outro Programa de Pós-Graduação da UFPI, e ii) 01 (hum) membro suplente, preferencialmente externo à UFPI, podendo ser vinculado(a) a outro Programa de Pós-Graduação da UFPI; dia e horário da sessão, a comprovação das Atividades Programadas III e IV, ou seja, publicação de artigos em periódicos (QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 ou B2) ou carta de



aceite. Não tendo esta publicação ou carta por demora do periódico na emissão do parecer aceitar-se-á, excepcionalmente, a publicação de trabalho como capítulo de livro como comprovação de uma destas Atividades Programadas, sendo a outra obrigatoriamente em periódico.

Art. 3º. Os(as) mestrandos(as) e doutorandos(as), **após** a defesa e a aprovação desta, terão até 02 meses para enviar a Dissertação ou a Tese, Relatório Final e a comprovação de submissão de um artigo produto da Dissertação ou da Tese para periódicos QUALIS A1, A2, A3, A4, B1 ou B2.

Art. 4º. Recomenda-se que nas Considerações Finais das Dissertações e das Teses, para além dos achados da pesquisa, sejam apresentadas as contribuições práticas para a melhoria da Gestão Pública e das Políticas Públicas, em especial naquilo que foi alvo da pesquisa, indicação de tecnologias sociais inovadoras e de relevância social, popularização da ciência, dentre outras contribuições relacionadas às pesquisas acadêmicas em nível de Mestrado e de Doutorado.

Art. 5º. Os egressos serão acompanhados pelo Programa por 05 (cinco) anos, período em que devem assumir um compromisso com o PPGPP, incluindo produzir trabalhos completos e/ou artigos com o(a) ex-orientador(a), atualizar permanentemente o Currículo Lattes e responder às comunicações e às convocações do PPGPP.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 06 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Jairo de Carvalho Guimarães
Coordenador em Exercício do Programa de Pós-Graduação em Políticas
Públicas